



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1.175, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre repasse de recursos públicos
ao MEPES.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

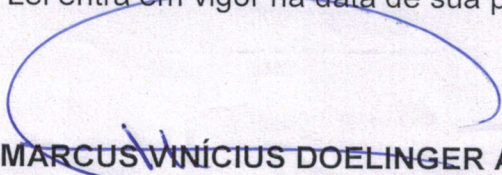
Art. 1º. Autorizar o Poder Executivo a repassar recursos públicos ao Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES, através de cooperação técnica financeira, para custeio dos serviços de urgência e emergência hospitalares e ambulatoriais, garantindo acesso, atendimento e garantia da atenção à saúde dos munícipes.

Art. 2º. O valor a ser repassado mensalmente, pelo período de doze meses, será de até R\$ 567.328,74 (quinhentos sessenta sete mil, trezentos vinte oito reais e setenta quatro centavos).

Parágrafo Único – No prazo de até (três) dias após a apresentação da prestação de contas ao Poder Executivo, deverá ainda a entidade favorecida apresentar a mesma prestação de contas ao Poder Legislativo de nosso município.

Art. 3º. O Município celebrará convênio com a instituição, de acordo com o Plano Operativo Anual proposto, bem como os recursos para fazer face as despesas decorrentes desta Lei estão previstos na legislação de regência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCUS VINÍCIUS DOELINGER ASSAD
Prefeito Municipal